



PREFEITURA
**São Bernardo
do Campo**

24 de junho de 2026

Quarta-feira | Edição Especial 2652

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo

ÚLTIMOS DIAS

Educa+
Saúde

INSCRIÇÕES ATÉ
30/06

SE INSCREVA
PORTALSAUDE.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR

 PROGRAMA
**Faculdade
Municipal de
São Bernardo
do Campo**

SECRETARIA DE
Saúde

 PREFEITURA
**São Bernardo
do Campo**

**Cidade
pra frente**

Gabinete do Prefeito

Processo nº 31334/2026

DECRETO Nº 23.299, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 23.217, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre concessão de direito real de uso com contrapartida, à União Federal (por meio do Ministério da Educação), de bens imóveis pertencentes ao Município para implantação do Campus São Bernardo do Campo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo nº 31334/2026,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo do Decreto Municipal nº 23.217, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre concessão de direito real de uso com contrapartida, à União Federal (por meio do Ministério da Educação), de bens imóveis pertencentes ao Município para implantação do Campus São Bernardo do Campo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**MARCELO DE LIMA FERNANDES**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos dos §§ 1º e 2º-B do art. 157, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, c.c. o § 3º e seu inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos desta última Lei;

” (NR)

Art. 2º O Decreto Municipal nº 23.217, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de direito real de uso, com contrapartida, pelo prazo de 100 (cem) anos, ao Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, de bens imóveis componentes do patrimônio do Município de São Bernardo do Campo, sitos à Avenida Senador Vergueiro, nº 1.301, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-001, especificamente para implantação do Campus São Bernardo do Campo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, assim identificados perante o Cadastro Municipal:

” (NR)

“Art. 3º

I - como contrapartida, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, promoverá, às suas expensas, a construção de Escola Municipal de Educação Básica - EMEB na área de 3.017,50 m² (três mil e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), em 2 (dois) pavimentos, no valor aproximado ou a maior de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), com prazo de execução de obra estimado em 18 (dezoito) meses, a contar da lavratura da escrituração que tratará da concessão de direito real de uso específica desta área ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, a ser outorgada por meio de decreto específico, no qual a área será devidamente descrita e caracterizada;

§ 1º As benfeitorias realizadas pela União nos imóveis referidos no caput do art. 1º deste Decreto não serão objeto de ressarcimento em eventual resolução da Concessão de Direito Real de Uso e retomada dos imóveis pelo Município.

§ 2º Ficarão sob a responsabilidade da União a retirada e a destinação final dos bens móveis existentes nos imóveis objetos da Concessão de Direito Real de Uso em local especificado pelo Município.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
24 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

RONALD FRANÇA RIBEIRO

Secretário de Projetos e Obras

MILENA GRACIANO

Secretária de Planejamento Urbano

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretária de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 31334/2026

DECRETO Nº 23.300, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de direito real de uso com contrapartida, pelo prazo de 100 (cem) anos, à União Federal (por meio do Ministério da Educação), de bem imóvel pertencente ao Município para construção de Escola Municipal de Educação Básica - EMEB, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos dos §§ 1º e 2º-B do art. 157, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, c.c. o § 3º e seu inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos desta última Lei, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 31334/2026, mormente no que tange às atuais e recentes negociações com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, bem como a edição do Decreto Municipal nº 23.217, de 1º de abril de 2026;

Considerando que o preceito da autonomia administrativa, consagrada constitucionalmente, permite que se proceda à concessão de direito de uso de próprios municipais, desde que respeitada a forma legal e patente o relevante interesse público municipal notabilizado, *in casu*, haja vista as manifestas e indubitáveis vantagens que serão franqueadas à Municipalidade mediante o trespassse à União, por meio do Ministério da Educação, das aludidas áreas para implantação de instalação dedicada ao robustecimento das ofertas à boa educação disponíveis em São Bernardo do Campo, consagrando o firme compromisso da Municipalidade a tanto;

Considerando que a instalação de um Campus em São Bernardo do Campo do renomado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), criada por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que também instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (da qual o IFSP é integrante), significará o incremento da oferta futura de mão de obra efetivamente qualificada à Indústria e ao comércio locais, contribuindo para que a Municipalidade de São Bernardo do Campo se destaque, de modo permanente, na senda da majoração dos índices de qualidade de vida;

Considerando que o IFSP, vinculado ao MEC, detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, fato de gestão que permitirá interação real e dinâmica com a Administração Municipal para o soerguimento de robustos programas pedagógicos em favor do corpo discente local;

Considerando que a disponibilização de serviços públicos dessa natureza no âmbito do Município de São Bernardo do Campo contribui, firmemente, com a consagração do processo democrático digno e sustentável em consonância com os valores decorrentes da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas - ONU, notadamente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS-4;

Considerando, por fim, que a concessão de direito real de uso se dará por prazo determinado e mediante contrapartida que beneficiará, diretamente, a Educação Básica no âmbito do Município de São Bernardo do Campo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso, como contrapartida da Concessão de Direito Real de Uso autorizada pelo Decreto Municipal nº 23.217, de 1º de abril de 2026, pelo prazo de 100 (cem) anos, ao Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, do próprio municipal com a área de 3.017,50 m² (três mil e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), especificamente para que o Ministério da Educação promova, às suas expensas, a construção de Escola Municipal de Educação Básica - EMEB, em 2 (dois) pavimentos, com prazo de execução de obra estimado em 18 (dezoito) meses, a contar da lavratura da escrituração que tratará da presente concessão de direito real de uso, nos termos do inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 23.217, de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. A área referida no caput deste artigo possui as seguintes medidas e características:

ÁREA “A”

uma área com 3.017,50 m² (três mil e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), parte do próprio municipal, codificado como C-011-020, parte da Transcrição de nº 19.206 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo situada em área urbana do Distrito Sede, ilustrada em planta A2-2628, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no ponto “P1”, situado no alinhamento predial da Avenida Senador Vergueiro, a 46,80 m da divisa com o lote de Inscrição Imobiliária 008.054.034; desse ponto segue, em reta, na distância de 38,31 m até o ponto “P2”; desse ponto deflete à direita e segue, em reta, na distância de 115,27 m até o ponto “P3”, confrontando, à esquerda, nessas duas últimas distâncias com área municipal codificada como C-011-020; desse ponto deflete à direita e segue, em reta, na distância de 7,59 m até o ponto “P4”, confrontando, à esquerda, com área municipal codificada como C-011-025; desse ponto deflete à direita e segue, em curva, pelo alinhamento predial, na distância de 119,08 m até o ponto “P1”, confrontando, à esquerda, com a Avenida Senador Vergueiro, encerrando a presente descrição.

Art. 2º A descrição individual do aludido bem, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, constará da formalização do respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso e de sua subsequente escrituração.

Art. 3º Este Decreto será revogado pela Municipalidade caso o Governo Federal determine a alteração da destinação do imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso, abandonar seu uso ou descumprir as disposições deste Decreto.

Art. 4º As construções realizadas pela União no imóvel referido no parágrafo único do art. 1º deste Decreto não serão objeto de ressarcimento em eventual resolução da Concessão de Direito Real de Uso e retomada do imóvel pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de concessão de direito real de uso e de seu respectivo registro perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, serão suportadas pela União.

Art. 6º Eventuais despesas necessárias à execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
24 de junho de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
RONALD FRANÇA RIBEIRO
Secretário de Projetos e Obras
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

corrente 0469467, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 169.680,21 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

III - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6530 – PROGR. NAC. ALIMENT. ESC.- PNAE/FNDE - ENS.FUNDAMENTAL, chave PNAEII, código de aplicação 05.200.00007, conta corrente 0469467, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.549.756,15 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6399 – EP2025.127.73867-IVAN VALENTE-CUSTEIO GERAL-ETRAVI, chave ETRAVI, código de aplicação 02.801.00025, conta corrente 090354X, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

V - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6387 – EM.PARL.2025.162.86813 VICENTINHO UTI DO HC, chave ETRAVUT, código de aplicação 02.801.00034, conta corrente 0907588, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
24 de junho de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 1020/2026
DECRETO Nº 23.301, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. É aberto, na Secretaria da Fazenda, crédito adicional no valor de R\$ 6.256.787,87 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÕES	RED	DESCRIÇÃO	R\$
07.072.3.3.90.30.00.12.306.0005.2047.05	0391-9	Alimentação escolar	1.719.436,36
07.072.3.3.90.30.00.12.361.0005.2053.01	0395-1	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	29.303,32
08.083.3.3.50.85.00.10.302.0006.2071.02	0584-8	Gestão Hospitalar e de Urgência	4.000.000,00
08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.02	0634-9	Gestão da Assistência Farmacêutica	500.000,00
19.192.3.3.90.39.00.04.122.0001.2024.01	1203-9	Gestão do processo licitatório e materiais	8.048,19

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

DOTAÇÕES	RED	DESCRIÇÃO	R\$
07.072.3.3.90.39.00.12.361.0005.2053.01	0399-3	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	29.303,32
07.072.4.4.90.52.00.12.306.0005.1022.01	0388-8	Investimento em alimentação escolar	8.048,19

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6530 – PROGR. NAC. ALIMENT. ESC.- PNAE/FNDE - ENS.FUNDAMENTAL, chave PNAEII, código de aplicação 05.200.00007, conta